

LEI Nº 322/72

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
ATENDER INSUFICIÊNCIA DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação 4.1.1.0-61 - Obras Públicas - Construção de Grupos Escolares - do Orçamento vigente, no valor de Cr\$ 80.605,23 (oitenta mil, seiscentos e cinco cruzeiros e vinte e três centavos), para atender despesas de construção do Grupo Escolar da Vila Tanque e do Baú.

Art. 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior anulação total e/ou parcial de dotação do orçamento vigente, na forma e valores que especifica .

4.1.1.0-62 - Obras Públicas	
Construção do Colégio Municipal	Cr\$ 15.000,00
4.1.1.1-62 - Obras Públicas	
Const.Ginásio Cruz. Celeste	Cr\$ 30.605,23
4.1.1.0-63 - Obras Públicas	
Serv. Comp. Gin. Polivalente	Cr\$ 10.000,00
4.1.1.0-66 - Obras Públicas	
Const. Arq. Estádio Louis Ensch	Cr\$ 15.000,00
4.1.1.0-95 - Obras	
Const. e Cons. P.P. Jardins	Cr\$ 10.000,00
TOTAL	Cr\$ 80.605,23

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 01 de Dezembro de 1972.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal